



DRZ – 063/2023

Londrina, 08 de março de 2023

Excelentíssimo Senhor  
Claudemir Valério  
Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara – PR

Assunto: Contrato nº 029/2022 - Solicitação de Aditivo de Prazo

Prezado Senhor,

Na qualidade de representante legal da empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, já qualificada em referência, solicito a emissão do primeiro termo aditivo de prazo ao contrato para dilação do prazo de execução, pelos seguintes motivos:

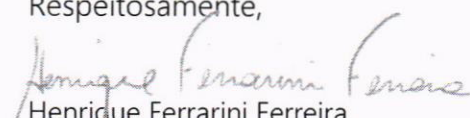
Considerando o prazo necessário para a elaboração, pela equipe técnica da consultoria, e análise e aprovação, pela ETM, dos produtos referentes às Fases III e IV da revisão do Plano Diretor Municipal;

Considerando o prazo necessário para a realização dos eventos previstos no Termo de Referência: Oficina Técnica, 3ª e 4ª Audiências Públicas e a Conferência Municipal da RPDM;

Considerando, ainda, o prazo de, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência para a publicação oficial da 3ª e da 4ª Audiência Pública e da Conferência Municipal.

Diante do exposto, solicito dilação no prazo de execução contratual por mais 120 (cento e vinte) dias.

Respeitosamente,

  
Henrique Ferrarini Ferreira  
Arquiteto e Urbanista  
[henrique@drz.com.br](mailto:henrique@drz.com.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av.: Walfredo Bittencourt Moraes, 222, ☎ (43) 3266.8100 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

**PARECER TÉCNICO****Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO – DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.**

A empresa em questão DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita com CNPJ: 04.915.134/0001-93 solicita uma prorrogação de **120 dias** no prazo de execução, referente ao **Contrato N°29/2022** firmado com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, referente à: Contratação de empresa especializada em consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal, em Nova Santa Bárbara – PR. O motivo é: o prazo necessário para a elaboração, análise e aprovação dos produtos das Fases III e IV, e o prazo de antecedência necessário para publicação oficial da 3ª e 4ª Audiências e da Conferência Municipal.

Sendo assim, a engenharia aceita e concorda com o pedido de prorrogação no prazo de execução.

Este é o parecer.

Nova Santa Bárbara, 09 de Março de 2023

DANILO  
DASSAYEV  
GOZI:088884589  
80

Assinado de forma digital  
por DANILO DASSAYEV  
GOZI:08888458980  
Dados: 2023.03.09  
10:11:48 -03'00'

---

Danilo Dassayev Gozi  
Engenheiro Civil  
CREA – 161.684/D PR

09/03/2023



**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022**

**REF: CONCORRÊNCIA Nº 2/2022**

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 29/2022, cujo objeto é a contratação de serviços especializados de consultoria para revisão do plano diretor municipal, firmado com a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.915.134/0001-93, para prorrogação do prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, em atendimento a solicitação da contratada e concordância do Sr. Danilo Dassayev Gozi, Assessor Técnico de Engenharia.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 09 de março de 2023.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**

Setor de Licitações





PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 29/2022

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 29/2022, que tem por objeto é a contratação de serviços especializados de consultoria para revisão do plano diretor municipal, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 04.915.134/0001-93.

O engenheiro civil Senhor Danilo Dassayev Gozi, supervisor da equipe técnica do município, solicita a prorrogação do prazo de execução dos serviços, motivando que é necessário para elaboração, análise e aprovação dos produtos da fase III e IV, e realização da 3º e 4º audiências públicas.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1º da Lei 8666/93 que assim determina: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:



II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo Assessor Técnico de Engenharia Senhor Danilo Dassayev Gozi.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual por um período de 120 (cento e vinte) dias, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 13 de março de 2023.

**Carmen Cortez Wilcken**

Procuradora Jurídica



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ: 04.915.134/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:56:14 do dia 23/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/06/2023.

Código de controle da certidão: **514E.3407.A531.BC66**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.915.134/0001-93  
**Razão Social:** DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA SS LTDA  
**Endereço:** AV HIGIENOPOLIS 32 4 ANDAR SALA 403 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86020-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/02/2023 a 24/03/2023

**Certificação Número:** 2023022301222321759209

Informação obtida em 13/03/2023 16:11:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.**

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.915.134/0001-93, com endereço à Avenida Higienópolis, nº 32 - Andar 4 - Sala 401 a 404, na cidade de Londrina, Estado do Paraná - CEP: 86020-080, neste ato representada pelo **Sr. Agostinho de Rezende**, inscrita no CPF sob nº. 364.338.379-72, RG nº 3.108.271-4 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato n.º 29/2022, cujo objeto é a contratação de serviços especializados de consultoria para revisão do plano diretor municipal, firmado entre ambos em 11/05/2022, com vigência por 660 (seiscentos e sessenta) dias, referente a Concorrência nº 2/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

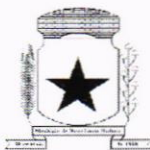
#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até **02/08/2023**, em atendimento a solicitação da contratada e concordância do Sr. Danilo Dassayev Gozi, supervisor da equipe técnica do município, que justifica que é necessário o prazo para elaboração, análise e aprovação dos produtos da fase III e IV e realização da 3ª e 4ª audiências públicas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.





PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

348

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 13 de março de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE  
CLAUDEMIR VALERIO  
A conformidade com a assinatura poderá ser verificada em:  
<http://nsbpr.gov.br/assinador-digital>



**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante

**AGOSTINHO  
DE REZENDE  
36433837972**

Assinado digitalmente por AGOSTINHO DE  
REZENDE 36433837972  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM  
BRANCO, OU=81885634000170, OU=PRESENCIAL,  
CN=AGOSTINHO DE REZENDE:36433837972  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-03-13 17:44:14  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**Agostinho de Rezende**

DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda – Contratada

**Danilo Dassayev Gozi**

Assessor Técnico de Engenharia – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



licitacao licitacao &lt;licitacao@nsb.pr.gov.br&gt;

**Ao fiscal do contrato nº 29/2022 - DRZ**

1 mensagem

**Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara** <licitacao@nsb.pr.gov.br>13 de março de 2023 às  
16:17

Para: Danilo Dassayev &lt;danilodassayev@gmail.com&gt;

Boa tarde,

Segue anexo cópia do 1º termo aditivo ao contrato nº 29/2022, decorrente da Concorrência nº 2/2022, firmado com a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.915.134/0001-93, cujo objeto é a contratação de serviços especializados de consultoria para revisão do plano diretor municipal, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--  
Elaine Cristina Luditk dos Santos  
Setor de Licitações e Contratos  
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara  
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

 **1º Aditivo Contrato 29 2022 - DRZ - Prazo.pdf**  
171K

Edição: 2420/2023-|11| - Data 13/03/2023

**EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO****Referente ao Contrato nº 29/2022.****REF.:** Concorrência nº 2/2022.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.915.134/0001-93, com endereço à Avenida Higienópolis, nº 32 - Andar 4 - Sala 401 a 404, na cidade de Londrina, Estado do Paraná - CEP: 86020-080.

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados de consultoria para revisão do plano diretor municipal.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até **02/08/2023**.**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Administração.**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** **13/03/2023**.**CLAUDEMIR VALÉRIO****Prefeito Municipal**

Edição: 2420/2023-|12| - Data 13/03/2023

**EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO****Referente ao Contrato nº 67/2022.****REF.:** Tomada de Preços nº 10/2022.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.513.768/0001-46, com sede na Rua Augusto Guerino, 690 - CEP: 86057240 - Bairro: Portal De Versalhes 1, Londrina/PR.

**OBJETO:** Reforma/ampliação no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro.**VALOR DO ADITIVO:** **R\$ 91.184,90** (noventa e um mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa centavos).**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** **13/03/2023**.**CLAUDEMIR VALÉRIO****Prefeito Municipal**

Edição: 2420/2023-|13| - Data 13/03/2023

**RESOLUÇÃO Nº 05 de 28 de fevereiro de 2023, do Conselho  
Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Bárbara.**

“Dispõe sobre a aprovação do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2022.”

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, em reunião ordinária realizada em 28 de fevereiro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, e pela lei Municipal nº 599, de 12/12/2011.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE  
CONCORRÊNCIA N° 2/2022**

Aos 14 dias do mês de março de 2023, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Concorrência n° 2/2022, numeradas do n° 340 ao n° 351, que corresponde a este termo.

Documento assinado digitalmente

LUIZ FLAVIO DOS SANTOS

Data: 14/03/2023 09:43:37-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Luiz Flávio dos Santos**  
Setor de Licitações